



**EDITAL nº 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2331 de 14 de abril de 2003 e suas alterações, e previsto pelo Decreto Municipal Nº 4131 de 10 de setembro de 2003 e nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21, **TORNA PÚBLICO** que até dia **22 de fevereiro de 2024**, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, para a execução de oficinas de interesse público para o atendimento de crianças e adolescentes para o ano de 2024.

**1. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA**

**1.1.** O Programa Fundac Itinerante de Oficinas disponibiliza espaços destinados às atividades socioeducativas e profissionalizantes, que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens artísticas, técnicas e ideias possibilitando melhor desempenho pessoal e coletivo, propiciando associalização e integração das crianças e adolescentes.

**1.2.** Tomando por base os princípios norteadores da Lei 8069 de 13 de julho de 1990, da Lei 8742 de 7 de dezembro de 1993 e Resolução CNAS nº 109/2009, e de acordo com os objetivos estatutários da FUNDAC, positivados na Lei Municipal 2331 de 14 de abril de 2003 e do Decreto Municipal 4131 de 10 de setembro de 2003, o Programa visa complementar e cumprir a função legal desta Fundação, no tocante à Proteção integral à criança e adolescente, bem como a Proteção Básica, por meio da execução de oficinas que atendam esses objetivos.

**1.3.** Como forma de ampliar o atendimento, o programa prevê o credenciamento de pessoas jurídicas para a execução de oficinas pré-definidas pela Fundação e a contratação de propostas ou projetos de oficinas socioeducativas e profissionalizantes , a serem realizadas em espaços públicos ou privados disponibilizados pela FUNDAC, bem como, em parceria, locais cedidos por entidades diversas, otimizando o atendimento de um número maior da população.

**1.4.** Constituem parte deste edital as seguintes oficinas:

**Socioeducativas e profissionalizantes:**

Canto, Judô, Judô TEA, Dança, Desenho, Elétrica, Futebo Futsal, Futvolei, Informatica, Jiu-Jitsu, Jiu-Jitsu TEA, Karatê, Tae-kow-do, Teatro, Tênis de mesa, Violão e Xadrez.

**1.5.** A FUNDAC, segundo suas necessidades, disponibilidade orçamentária, financeira e dos recursos materiais necessários para a execução da oficina, convocará os selecionados para a contratação, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada modalidade e legislação pertinente.



## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas de direito privado, definidas pelo artigo 44, inciso II, da Lei Federal nº 10406 de 10 janeiro de 2002 (Código Civil), e Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos no art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que possuem experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas respectivas áreas, e atendam aos requisitos previstos neste edital de Chamamento Público.

**2.2.** Estarão impedidas de participar deste edital de Chamamento Público as pessoas jurídicas que estiverem, na data da inscrição, cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, bem como as declaradas inidôneas pelo Poder Público, e não reabilitadas.

**2.3.** Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de Chamamento Público.

**2.4.** Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: fundac@ubatuba.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

## **3. DAS OFICINAS – OBJETO DESTE EDITAL**

As oficinas compreendem a realização de atividades semanais de Canto, Judo, Judo TEA, Dança, Desenho, Elétrica, Futebo Futsal, Futvolei, Informática, Jiu-Jitsu, Jiu- Jitsu TEA, Karatê, Tae-kow-do, Teatro, Tênis de mesa, Violão e Xadrez, durante o ano em curso. Tais atividades priorizam a prática de atividades artísticas, pedagógicas, esportivas e profissionalizantes como meio de desenvolver as potencialidades cognitivas, estimular a sensibilidade, ampliar a comunicabilidade, contribuir para a autoestima e na formação de cidadãos.

**3.1.1.** As oficinas serão realizadas em espaço cedido pela FUNDAC e/ou mediante parceria com órgãos privados ou da Administração Pública, podendo ainda ser realizadas de forma descentralizada em quaisquer regiões do município, em escolas municipais ou Associações de bairros, Centros Comunitários, entre outros.



### 3.2. DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO DAS OFICINAS

Nº	OFICINA	CONTEÚDO
01	VIOLÃO	Iniciação ao estudo da música que possibilite o contato com a linguagem musical, a partir do conhecimento da exploração da musicalidade por meio de instrumentos, como violão.
02	CANTO	Iniciação ao estudo de canto, cobrindo técnicas essenciais como controle de respiração e entonação. Exercícios práticos visam aprimorar a qualidade vocal e explorar a extensão da voz, com ênfase na expressividade e interpretação musical. Objetivo: introduzir de forma acessível ao canto, desenvolvendo a voz e habilidades musicais.
03	JUDÔ	Iniciação à aula de judô, focando nos princípios fundamentais desta arte marcial. A aula abordará posturas básicas, técnicas de queda, imobilizações e golpes de projeção. Serão introduzidos conceitos de respeito, disciplina e ética no judô. O objetivo é proporcionar uma experiência prática e acessível aos participantes, promovendo o entendimento dos elementos iniciais dessa disciplina marcial.
04	JUDÔ TEA	Iniciação à aula de judô para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com foco na adaptação e inclusão. A aula incorporará estratégias sensoriais e de comunicação, introduzindo suavemente posturas, movimentos básicos e interações sociais. O objetivo é proporcionar uma experiência acolhedora e acessível aos praticantes com TEA, promovendo o entendimento dos princípios fundamentais do judô de maneira adaptada e inclusiva.



<b>05</b>	<b>TEATRO</b>	Iniciação ao estudo de teatro de forma a desenvolver a capacidade de oratória, além de melhorar outros aspectos como a linguagem corporal, a dicção e a entonação vocal, trabalhando a postura corporal, a respiração e a fala.
<b>06</b>	<b>DANÇA</b>	Iniciação ao estudo da dança de forma a possibilitar o contato com a linguagem da dança, a partir do conhecimento da expressão e da movimentação corporal, e do desenvolvimento ou da exploração de técnicas para o balé, jazz, o sapateado, o flamengo, o afro, a contemporânea, a folclórica, a dança de salão, a dança de rua, dentre outros.
<b>07</b>	<b>TÊNIS DE MESA</b>	Iniciação ao tênis de mesa, os participantes serão imersos na técnica e na expressão corporal deste esporte dinâmico. Durante a aula, eles terão a oportunidade de compreender movimentos fundamentais, como forehand, backhand, serviço e retorno de saque. Além disso, serão introduzidos aos aspectos culturais e históricos do tênis de mesa, promovendo uma experiência autêntica e inclusiva. Venha desenvolver habilidades essenciais e apreciar a emoção deste esporte que combina habilidade, estratégia e concentração.
<b>08</b>	<b>DESENHO</b>	Iniciação no desenho, focada em fundamentos essenciais como linhas, sombreamento e proporções. A aula oferece uma experiência diversificada, permitindo aos participantes experimentar estilos variados, do realismo à abstração. Abordaremos brevemente aspectos históricos e culturais, promovendo um ambiente propício para o desenvolvimento da criatividade individual. O objetivo é proporcionar uma introdução acessível e envolvente ao vasto mundo do desenho.
<b>09</b>	<b>ELÉTRICA</b>	Iniciação ao estudo da elétrica, oferecendo uma visão abrangente e prática no campo da eletricidade. Durante a aula, abordar conceitos fundamentais, tais como corrente, tensão, resistência e potência. Os participantes terão a oportunidade de explorar circuitos básicos, compreendendo a aplicação de leis elétricas essenciais. Além disso, a aula incluirá práticas hands-on, permitindo a montagem e análise de circuitos simples. Serão discutidos aspectos práticos da



		eletricidade, focando em aplicações cotidianas e industriais. O objetivo é proporcionar uma base sólida para futuros estudos e uma compreensão prática dos princípios elétricos.
10	<b>FUTEBOL FUTSAL</b>	Iniciação de futsal, abordando aspectos fundamentais do esporte. A aula incluirá técnicas básicas como passe, dribles e posicionamento tático. Além disso, serão destacados princípios essenciais do jogo, como trabalho em equipe e estratégias defensivas e ofensivas. O foco será em atividades práticas para desenvolver habilidades específicas do futsal, proporcionando aos participantes uma compreensão sólida e envolvente do esporte.
11	<b>FUTVOLEI</b>	Iniciação de futvôlei, abrangendo os elementos essenciais do esporte. A abordagem incluirá técnicas básicas de toques com os pés e cabeça, além de ênfase na precisão e controle da bola. A aula também contemplará estratégias de posicionamento e comunicação entre os jogadores. O objetivo é oferecer uma experiência prática e dinâmica, proporcionando aos participantes uma introdução envolvente ao futvôlei.
12	<b>INFORMATICA</b>	Iniciação ao estudo de informática, cobrindo conceitos fundamentais e práticos. Serão abordados tópicos como noções de hardware e software, navegação na internet, e introdução ao uso de programas básicos. A aula incluirá atividades práticas para familiarização com as ferramentas essenciais, promovendo uma compreensão inicial e acessível do mundo da informática.
13	<b>JIU-JITSU</b>	Iniciação à aula de jiu-jitsu, focado em fundamentos essenciais da arte marcial. A aula abordará posições básicas, técnicas de controle e movimentos de escape no solo. Além disso, serão introduzidos princípios de quedas e posturas em pé. O objetivo é proporcionar uma experiência prática e acessível para os participantes, permitindo uma compreensão básica dos movimentos e estratégias do jiu-jitsu.



14	JIU-JITSU TEA	Iniciação à aula de jiu-jitsu adaptada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A abordagem se concentrará em métodos inclusivos, considerando as necessidades sensoriais e de comunicação. Durante a aula, serão introduzidas suavemente posições fundamentais, técnicas básicas de solo e interações sociais adaptadas. O objetivo é proporcionar uma experiência acolhedora, respeitando as características individuais dos praticantes com TEA, e promover uma introdução gradual aos princípios do jiu-jitsu.
15	KARATÊ	Treino inicial de Karatê, enfocando os princípios fundamentais da arte marcial. Durante a sessão, serão abordadas posturas básicas, técnicas de soco, chutes e defesas. A ênfase estará na prática controlada, visando aprimorar a precisão e a execução correta dos movimentos. A aula busca proporcionar aos participantes uma introdução acessível ao karatê, promovendo o entendimento dos aspectos básicos dessa disciplina.
16	TAE-KOW-DO	Treino inicial de Taekwondo, com foco nos princípios essenciais desta arte marcial. A aula abrangerá posturas fundamentais, técnicas de chutes, socos e bloqueios. Haverá ênfase na execução precisa e na prática controlada dos movimentos. O objetivo é proporcionar uma introdução acessível ao Taekwondo, permitindo aos participantes compreenderem os aspectos básicos dessa disciplina, incluindo sua abordagem de autodefesa e a ênfase na disciplina e respeito.
17	XADREZ	Iniciação à aula de xadrez, abordando movimentação básica das peças, regras fundamentais e estratégias iniciais. A aula visa fornecer uma compreensão básica e prática do jogo, incentivando o raciocínio estratégico e tático dos participantes.

**3.3. Os selecionados não poderão se utilizar de profissionais às suas próprias expensas e responsabilidade, para se fazer substituir nas oficinas.**

**3.4. Abaixo segue a carga horária semanal estimada das oficinas por semana, e o número estimado de turmas:**



OFICINAS	HORA/AULA	HORA PEDAGÓGICA POR AULA	CARGA/HORÁRIA SEMANAL/TURMA	QUANTIDA DE TURMAS
CANTO	1	1	1	4
JUDÔ	1	1	2	2
JUDÔ TEA	1	1	2	2
DANÇA	1	1	2	2
DESENHO	1	1	1	4
ELÉTRICA	1	1	1	2
FUTEBOL FUTSAL	1	1	2	4
FUTVOLEI	1	1	2	2
INFORMATICA	1	1	1	2
JIU-JITSU	1	1	2	2
JIU-JITSU TEA	1	1	2	2
KARATÊ	1	1	2	2
TAE-KOW-DO	1	1	2	2
TEATRO	1	1	1	4
VIOLÃO	1	1	1	8
XADREZ	1	1	1	2
TÊNIS DE MESA	1	1	2	2

**3.4.1.** A execução das oficinas se dará conforme disponibilidade de grades de horário e locais indicados pela FUNDAC, bem como conforme disponibilidade de turmas por modalidade, de acordo com o número de alunos inscritos, nos dois períodos, matutino e vespertino e se houver necessidade com o devido acompanhamento técnico o período noturno.

**3.4.2.** Serão iniciadas as oficinas que efetivarem pelo menos, 50% de matrículas em relação as vagas oferecidas e também, facilitador credenciado para atendimento da demanda.

**3.4.3.** A FUNDAC poderá reduzir o número de turmas e/ou carga horária de acordo com sua disponibilidade física, frequência dos educandos, e disponibilidade orçamentária.

**3.5.** O prazo de execução das oficinas será de 10 (dez) meses, sendo de março a dezembro.



#### 4. CRONOGRAMA DO PROCESSO

Nº	ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	07/02/2024
2	Inscrições e entrega de documentos até	22/02/2024
3	Análise de documentos para o credenciamento	23/02 a 27/02
4	Publicação parcial dos credenciados	29/02/2024
5	Prazo de recursos – 5 dias	01/03 a 07/03
6	Publicação final dos selecionados	11/03/2024
7	Previsão para convocação de selecionados para a contratação	18/03/2024

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** As inscrições para participar do Edital nº 001/2024 - Chamamento Público nº 001/2024 para credenciamento de pessoas jurídicas para a execução de oficinas deverão ser realizadas, mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, em formulário específico, conforme **ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO, juntamente com a entrega dos documentos constantes do item 6** deste edital, a partir da publicação deste edital até o dia 22 de fevereiro de 2024, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, em dias úteis, na sede da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, situada na Rua Joaquim Cursino dos Santos, nº 60, Centro, Ubatuba/SP.

**5.2.** Encerrado o prazo estabelecido no item 5.1. e não havendo prorrogação, não serão aceitas novas inscrições.

#### 6. ENTREGA DE DOCUMENTOS

**6.1.** No ato da inscrição, o interessado deverá entregar a Ficha de Inscrição (**ANEXO II**), bem como os documentos, abaixo relacionados, em ENVELOPE LACRADO, que será rubricado no lacre no ato do recebimento pelo recebedor, à Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, no endereço descrito no item 5.1 deste edital, mediante protocolo na ficha de inscrição, contendo etiqueta no seguinte formato:

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CREDENCIAMENTO**  
**PROPOSTA DE OFICINA E PLANO DE TRABALHO**  
**Denominação da interessada:.....**  
**CNPJ: .....**  
**Endereço da Empresa:.....**



**6.2.** Os interessados deverão entregar, juntamente com a Ficha de Inscrição, os seguintes documentos:

**6.2.1.** Documentos de Habilitação:

- I – Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas- CNPJ.
- II –RG e CPF do responsável legal da interessada;
- III–Comprovante de endereço da e/ou de seu responsável legal;
- IV – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Município, fornecida pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, ou protocolo do pedido, devendo a certidão ser entregue até o ato da formalização do contrato;
- V – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, fornecida pela Receita Federal através do endereço ([www.receita.fazenda.gov.br/certidoes](http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes)) com prazo de validade em vigor;
- VI – Prova de regularidade de débitos trabalhistas;
- VII –Prova de regularidade do FGTS;
- VIII – Certificado ou equivalente que autoriza o responsável à execução da oficina pretendida;
- IX – Certificado equivalente, no caso do (a) facilitador (a) de instrumentos musicais/ culturais, será aceita a declaração de autotitulação, assinada pelo participante com a devida comprovação de experiência na área pretendida.
- X- Declaração negativa de fato impeditivo para contratar com o Poder Público (**ANEXOS IV e V**).

**6.2.2.** Documentos de seleção e classificação:

- I – Plano de Trabalho da oficina pretendida (**ANEXO III**); Contendo plano programático mensal e materiais pedagógicos necessários para a aplicação da oficina.
- II – Curriculum Vitae atualizado do responsável pela execução da oficina;
- III – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Acadêmico em nível superior, técnico ou médio, devendo apresentar somente o último grau concluído;
- IV – Diploma, Certificado ou documento equivalente de Curso Livre, realizado por empresa ou instituição qualificada, cujo conteúdo esteja diretamente relacionado a oficina pretendida;
- V – Atestado de prestação de serviços na área da oficina pretendida (**ANEXO VI**)

**7. DA ABERTURA E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS – DOS RECURSOS**

**7.1.** A análise e julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos proponentes será realizada, no período de 23/02/2024 a 27/02/2024, o processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de licitação, designada por Portaria do Diretor Presidente.

**7.2.** A Comissão de Licitação analisará os documentos apresentados de acordo com os critérios previstos no item 8 deste edital, sendo que esta análise terá caráter eliminatório, além de classificatório, registrando-se o analisado em Ata de Registro de Documentos de Credenciamento.

**7.3.** As fichas de inscrição, bem como o Plano de Trabalho da oficina que forem apresentados de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inapto, podendo a Comissão de Licitação notificar o proponente a efetuar as devidas correções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**7.4.** Serão consideradas inaptas as inscrições dos proponentes que não apresentarem os documentos de habilitação constantes no item 6.2.1 deste edital, ou que apresentarem os documentos exigidos com vícios, fora da validade, ou com defeitos que impossibilitem o seu entendimento, podendo a Comissão de Licitação notificar o proponente a efetuar as devidas correções no prazo que entender razoável.

**7.5.** Após a análise e julgamento da documentação apresentada pelos proponentes inscritos será publicado na Imprensa Oficial do Município a **RELAÇÃO PARCIAL DOS CREDENCIADOS**, constando a classificação dos proponentes.

**7.6.** A partir da publicação da Relação Parcial de Credenciados, os proponentes inscritos terão prazo de até 05(cinco) dias para recorrer da decisão de que trata o item anterior.

**7.7.** A Comissão de Licitação fará a análise dos recursos registrando suas decisões em Ata de Registro de Análise e Julgamento de Recursos para Credenciamento.

**7.8.** Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo do item 7.7 sem a apresentação de recursos, será publicado na Imprensa Oficial do Município a **RELAÇÃO FINAL DOS SELECIONADOS**, contendo o nome dos credenciados selecionados, a respectiva pontuação e classificação, para escolha das oficinas, a critério da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba.

**7.9.** É facultativo à Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo, ordenar diligências para esclarecer ou complementar as informações sobre a qualificação, bem como verificar por via eletrônica a titulação apresentada pelos interessados.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**8.1.** A análise dos documentos de habilitação e classificação dos inscritos a ser executado pela Comissão de Licitação, levará em conta:

I – a regularidade jurídica e fiscal do proponente inscrito, em caráter eliminatório;

II – o atendimento qualitativo ao disposto no item 6.2.2 deste edital, em caráter classificatório;

**8.2.** A análise dos documentos para classificação dos proponentes levará em conta os critérios de avaliação abaixo relacionados:

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1</b>	Justificativa e metodologia do Plano de Trabalho	10
<b>2</b>	Experiência na área pretendida	20
<b>3</b>	Graduação na área pretendida	30
<b>4</b>	Declaração de autodidata	10
<b>5</b>	Extensão (cursos) na área pretendida	10
<b>6</b>	Extensão (cursos) na área da Oficina pretendida	20
<b>TOTAL</b>		100



**8.2.1** A pontuação será concedida de forma qualitativa, todavia sendo considerados comparativamente documentos de proponentes concorrentes, de forma justificada.

**8.2.2** O critério para distribuição da demanda e ordem de contratação dos credenciados será determinado pela pontuação obtida de acordo com a tabela de critérios de avaliação. Os credenciados com a maior pontuação serão convocados para a prestação de serviço inicialmente. Em caso de vacância, o próximo credenciado com a melhor pontuação será convocado, seguindo este processo sucessivamente.

## 9. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

**9.1.** As contratações dos credenciados serão realizadas nos termos do art. 79 da Lei 14.133/20 e demais legislações previstas neste edital de Chamamento Público, mediante abertura de procedimento próprio e individual por oficina, para contratação.

**9.2.** Os credenciados homologados serão convocados respeitando a ordem de classificação, demanda e orçamento disponível.

**9.3.** Os proponentes credenciados deverão comparecer na sede da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, na data e no horário determinados pela Comissão de Licitação.

**9.4.** A Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba poderá contratar os credenciados a qualquer tempo para prestarem os serviços de execução de oficinas, previstas neste edital de Chamamento Público, bem como em outros editais que vierem a ser publicados, desde que no prazo de vigência do credenciamento.

**9.5.** Em caso de não haver credenciado ou disponível para a atribuição da oficina, a Fundação poderá contratar empresa não credenciada desde que apresente os documentos previstos no item 6.2 deste edital de Chamamento Público.

**9.6.** A previsão do CREDENCIAMENTO será de 10 (dez) meses após a publicação da RELAÇÃO FINAL DE SELECIONADOS, podendo ser prorrogado por igual período.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS E DO CONTRATANTE

**10.1.** O proponente contratado obriga-se a:

I – Participar, quando convocado, de reuniões, eventos e Saídas promovidos pela FUNDAC, sempre que pertinente a sua área de atuação;

- a) Uma vez por mês e/ ou quando necessário haverá reunião com a Assessoria Técnica;
- b) Antes do início das oficinas, haverá reunião de alinhamento com Equipe Técnica;
- c) Sempre que necessário haverá reunião de alinhamento com o técnico de referência;

**II – Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual;**

III – Possuir conta corrente em seu CNPJ;

IV – Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, tais como: transporte, materiais de uso pessoal e hospedagem, se necessário, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais;



- V – Permitir à FUNDAC, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- VI – Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Diretoria da FUNDAC sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto da contratação;
- VII – Efetuar a prestação de serviços estabelecida no termo contratual, na forma, condição, local e prazo pactuados, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;
- VIII – Manter as mesmas condições descritas deste edital, durante o período de execução dos serviços contratados;
- IX – Apresentar mensalmente a lista de presença dos educandos e relatório mensal das atividades desenvolvidas , até o terceiro dia útil de cada mês;**
- X – Responsabilizar-se pela guarda e pelo zelo dos equipamentos, materiais, instrumentos e outros pertencentes ao patrimônio da FUNDAC, eventualmente disponibilizados à consecução dos serviços contratados, sob pena de ressarcimento de eventual dano de qualquer espécie;
- XI – Manter a organização do recinto (antes e depois das atividades) onde será realizada a oficina;
- XII – Cuidar para manter a segurança e integridade física dos educandos durante o período de realização da oficina.
- XIII – Participar, quando convocado, de eventos e reuniões promovidas pela Fundac, sempre que direta ou indiretamente tratar de assuntos pertinentes a sua área de atuação.
- XIV – Participar do desfile cívico de comemoração ao aniversário de Ubatuba, Dia das Crianças e encerramento das atividades , sempre que for convocado.
- XV – Registrar, por meio de fotografias e videos, as atividades aplicadas.
- XVI- Utilizar uniforme fornecido pela Contratante em todas as oficinas.

**10.2.** A Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba obriga-se:

- I – Fornecer informações referentes às determinadas administrativas que visem o gerenciamento do objeto contratado;
- II – Fornecer uniforme, sendo duas camisas com o nome da Fundação para o Contratado utilizar, durante a prestação dos serviços;
- III – Dirimir dúvidas do contratado quanto à execução do objeto de contrato, por meio da Diretoria;
- IV – Prestar assessoria ao contratado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- V – Atuar conforme as regras estabelecidas neste edital no Termo Contratual e nos atos normativos expedidos pela Diretoria;
- VI – Efetuar nas condições estipuladas neste edital e no Termo Contratual, o pagamento das importâncias devidas ao contratado;
- VII – Notificar o contratado da aplicação da eventual multa;
- VIII – Divulgação da oficina, bem como a viabilização de espaço e condições necessárias à sua execução;
- IX – Adquirir os materiais e/ou matérias-primas necessárias para a viabilização e execução das oficinas, em quantidade e qualidade compatíveis com os recursos orçamentários ou financeiros disponíveis, e adotando os critérios da FUNDAC e da legislação em vigor, para aquisição dos mesmos;



X – Cuidar da manutenção, higiene e limpeza dos recintos sob sua responsabilidade onde será realizada a oficina;

## 11. DA REMUNERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**11.1.** A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste edital será igual ao número de horas mensais dedicadas à prestação dos serviços, multiplicado pelo **valor fixo de R\$30,00 (trinta reais) hora/aula** e de acordo com os serviços efetivamente realizados no período e atestados pela FUNDAC limitado ao número de horas contratadas por mês.

**11.2.** Além do número de horas mensais dedicadas a prestação de serviços, o **contratado poderá receber 01 (uma) hora pedagógica a mais por aula/ turma devidamente registrada no relatório mensal** para que torne possível sua participação em reuniões de alinhamento técnico, ligados a área de atuação, bem como realizar o planejamento das aulas, ensaios, eventos e organização dos materiais (em horários extraclasses), também poderá receber por evento limitado a 40 horas durante a vigência do contrato a ser promovido pela fundac.

11.2 .1 Entende se como hora pedagógica: - Reuniões, alinhamento técnico, ensaios, organização de materiais, planejamento, saídas de campo, eventos propostos pela FUNDAC e/ou comunidade escolar ou local de aplicação das oficinas.

**11.3.** Os serviços serão pagos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação do referido relatório de atividades na Seção de Contabilidade, que deverá estar assinado pelo Diretor Presidente.

**11.4.** O valor real de cada parcela a ser paga ao contratado será de acordo com os serviços efetivamente realizados no período e aprovados pela FUNDAC.

**11.5.** As parcelas referentes a cada período e calculadas na forma do item anterior, serão através de depósito/transferência em conta corrente do contratado.

**11.6.** Do valor do atestado de execução de serviços efetivamente prestados, serão efetuados todos os descontos legais.

**11.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**11.8.** O contratado obriga-se a cumprir o número máximo de horas atribuídas para o cumprimento de seus serviços.

**11.9.** Em caso de feriado e/ou ponto facultativo, quando a FUNDAC estará fechada, não haverá reposição de aula, sendo **VEDADA** a mudança de data.

**11.10.** Em prestação de serviços, não há o que ser justificado/abonado os casos de faltas de qualquer tipo. As horas não trabalhadas serão descontadas e portanto não pagas.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
05.01.08.2430003.2018.3.3.90.39.00.



### **13. DA EXECUÇÃO DAS OFICINAS**

**13.1.** As oficinas ou os serviços prestados serão realizados em dias, horários e locais disponibilizados pela FUNDAC, e nas condições estabelecidas no Termo Contratual.

### **14. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.**

**14.1.** Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, tais como, não limitados a mídia impressa ou digital, documentos, pesquisas, projetos, obras de arte, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, pertencerão a FUNDAC em caráter permanente, nos termos da legislação específica.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A retirada do edital deverá ser feita ou através de solicitação por e-mail [fundac@ubatuba.sp.gov.br](mailto:fundac@ubatuba.sp.gov.br), ou pessoalmente mediante apresentação de um pen-drive na Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60- Centro, Ubatuba, São Paulo, no horário das 09h as 11h e das 14 às 16 h, em dias uteis, disponível também no site <http://fundac.ubatuba.sp.gov.br>.

**15.2.** Sem prejuízo das disposições contidas na Lei de Licitações, o plano de trabalho da oficina escolhida bem como o presente edital são parte integrante do respectivo Termo Contratual.

**15.3.** Os contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como de seus contratados por sua responsabilidade, e permitem à Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba e a Prefeitura Municipal de Ubatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das mesmas em mídias sociais, portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

**15.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba.

**15.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente edital.

### **16. DOS ANEXOS**

**ANEXO I-** Termo de Referência.

**ANEXO II** – Ficha de Inscrição

**ANEXO III** – Plano de Trabalho da Oficina

**ANEXO IV** – Declaração Negativa de Fato Impeditivo para Contratar com o Poder Público – RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO V** – Declaração Negativa de Fato Impeditivo para Contratar com o Poder Público – PESSOA JURÍDICA

**ANEXO VI** – Atestado de Prestação de Serviços na Área da Oficina Pretendida

**ANEXO VII-** Declaração de Autodidata em caso de instrumentos musicais culturais.



**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**  
*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba*  
*Capital do Surfe*



**ANEXO VIII** – Minuta contrato de Prestação de Serviços.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2024 para credenciamento de pessoas jurídicas para a execução de oficinas na Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba.

**ANEXO IV**- Termo de ciência e notificação.

Ubatuba, 05 de fevereiro de 2024.

**JOÃO FERNANDES MAZIERO JUNIOR**  
Diretor Presidente  
Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objetivo

O presente Termo de Referência objetiva realizar o chamamento público para receber propostas de empresas para prestação de serviço para execução de oficinas. A Fundação da Criança e Adolescente de Ubatuba (FUNDAC), instituição responsável pela promoção do desenvolvimento social e educacional de crianças e adolescentes no município de Ubatuba pretende realizar a contratação de facilitadores para ministrarem oficinas em diversas modalidades destinadas a crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos, para 17 modalidades. As modalidades programadas para as oficinas em 2024 incluem Canto, Judô, Judô T.E.A, Dança, Desenho, Elétrica, Futebol Futsal, Futvôlei, Informática, Jiu-Jitsu, Jiu-Jitsu T.E.A, Karatê, Tae-kwondo, Teatro, Tênis de Mesa, Violão e Xadrez.

A Lei Ordinária de Criação da Fundação da Criança e Adolescente de Ubatuba Nº 2331, DE 14/04/2003, estabelece que a Fundac tem como propósito a implementação de projetos, programas e serviços de proteção especial e socioeducativo para crianças e adolescentes, dentro da esfera de competência municipal. A entidade dispõe de instalações, recursos financeiros e um corpo técnico composto por assistente social, psicólogo e pedagogo para supervisionar as oficinas socioeducativas, cujo enfoque é preventivo e proativo, baseado na defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, visando evitar riscos sociais, como violência física, psicológica, patrimonial, alienação e negligência.

### 2. Modalidades das Oficinas

Nº	OFICINA	CONTEÚDO
01	VIOLÃO	Iniciação ao estudo da música que possibilite o contato com a linguagem musical, a partir do conhecimento da exploração da musicalidade por meio de instrumentos, como violão.
02	CANTO	Iniciação ao estudo de canto, cobrindo técnicas essenciais como controle de respiração e entonação. Exercícios práticos visam aprimorar a qualidade vocal e explorar a extensão da voz, com ênfase na expressividade e interpretação musical. Objetivo: introduzir de forma acessível ao canto, desenvolvendo a voz e habilidades musicais.



03	JUDÔ	Iniciação à aula de judô, focando nos princípios fundamentais desta arte marcial. A aula abordará posturas básicas, técnicas de queda, imobilizações e golpes de projeção. Serão introduzidos conceitos de respeito, disciplina e ética no judô. O objetivo é proporcionar uma experiência prática e acessível aos participantes, promovendo o entendimento dos elementos iniciais dessa disciplina marcial.
04	JUDÔ TEA	Iniciação à aula de judô para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com foco na adaptação e inclusão. A aula incorporará estratégias sensoriais e de comunicação, introduzindo suavemente posturas, movimentos básicos e interações sociais. O objetivo é proporcionar uma experiência acolhedora e acessível aos praticantes com TEA, promovendo o entendimento dos princípios fundamentais do judô de maneira adaptada e inclusiva.
05	TEATRO	Iniciação ao estudo de teatro de forma a desenvolver a capacidade de oratória, além de melhorar outros aspectos como a linguagem corporal, a dicção e a entonação vocal, trabalhando a postura corporal, a respiração e a fala.
06	DANÇA	Iniciação ao estudo da dança de forma a possibilitar o contato com a linguagem da dança, a partir do conhecimento da expressão e da movimentação corporal, e do desenvolvimento ou da exploração de técnicas para o balé, jazz, o sapateado, o flamengo, o afro, a contemporânea, a folclórica, a dança de salão, a dança de rua, dentre outros.
07	TÊNIS DE MESA	Iniciação ao tênis de mesa, os participantes serão imersos na técnica e na expressão corporal deste esporte dinâmico. Durante a aula, eles terão a oportunidade de compreender movimentos fundamentais, como forehand, backhand, serviço e retorno de saque. Além disso, serão introduzidos aos aspectos culturais e históricos do tênis de mesa, promovendo uma experiência autêntica e inclusiva. Venha desenvolver habilidades essenciais e apreciar a emoção deste esporte que combina habilidade, estratégia e concentração.



08	DESENHO	Iniciação no desenho, focada em fundamentos essenciais como linhas, sombreamento e proporções. A aula oferece uma experiência diversificada, permitindo aos participantes experimentar estilos variados, do realismo à abstração. Abordaremos brevemente aspectos históricos e culturais, promovendo um ambiente propício para o desenvolvimento da criatividade individual. O objetivo é proporcionar uma introdução acessível e envolvente ao vasto mundo do desenho.
09	ELÉTRICA	Iniciação ao estudo da elétrica, oferecendo uma visão abrangente e prática no campo da eletricidade. Durante a aula, abordar conceitos fundamentais, tais como corrente, tensão, resistência e potência. Os participantes terão a oportunidade de explorar circuitos básicos, compreendendo a aplicação de leis elétricas essenciais. Além disso, a aula incluirá práticas hands-on, permitindo a montagem e análise de circuitos simples. Serão discutidos aspectos práticos da eletricidade, focando em aplicações cotidianas e industriais. O objetivo é proporcionar uma base sólida para futuros estudos e uma compreensão prática dos princípios elétricos.
10	FUTEBOL FUTSAL	Iniciação de futsal, abordando aspectos fundamentais do esporte. A aula incluirá técnicas básicas como passe, dribles e posicionamento tático. Além disso, serão destacados princípios essenciais do jogo, como trabalho em equipe e estratégias defensivas e ofensivas. O foco será em atividades práticas para desenvolver habilidades específicas do futsal, proporcionando aos participantes uma compreensão sólida e envolvente do esporte.
11	FUTVOLEI	Iniciação de futvôlei, abrangendo os elementos essenciais do esporte. A abordagem incluirá técnicas básicas de toques com os pés e cabeça, além de ênfase na precisão e controle da bola. A aula também contemplará estratégias de posicionamento e comunicação entre os jogadores. O objetivo é oferecer uma experiência prática e dinâmica, proporcionando aos participantes uma introdução envolvente ao futvôlei.
12	INFORMATICA	Iniciação ao estudo de informática, cobrindo conceitos fundamentais e práticos. Serão abordados tópicos como noções de hardware e software, navegação na internet, e introdução ao uso de programas básicos. A aula incluirá atividades práticas para familiarização com as ferramentas essenciais, promovendo uma compreensão inicial e acessível do mundo da informática.



<b>13</b>	<b>JIU-JITSU</b>	Iniciação à aula de jiu-jitsu, focado em fundamentos essenciais da arte marcial. A aula abordará posições básicas, técnicas de controle e movimentos de escape no solo. Além disso, serão introduzidos princípios de quedas e posturas em pé. O objetivo é proporcionar uma experiência prática e acessível para os participantes, permitindo uma compreensão básica dos movimentos e estratégias do jiu-jitsu.
<b>14</b>	<b>JIU-JITSU TEA</b>	Iniciação à aula de jiu-jitsu adaptada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A abordagem se concentrará em métodos inclusivos, considerando as necessidades sensoriais e de comunicação. Durante a aula, serão introduzidas suavemente posições fundamentais, técnicas básicas de solo e interações sociais adaptadas. O objetivo é proporcionar uma experiência acolhedora, respeitando as características individuais dos praticantes com TEA, e promover uma introdução gradual aos princípios do jiu-jitsu.
<b>15</b>	<b>KARATÊ</b>	Treino inicial de Karatê, enfocando os princípios fundamentais da arte marcial. Durante a sessão, serão abordadas posturas básicas, técnicas de soco, chutes e defesas. A ênfase estará na prática controlada, visando aprimorar a precisão e a execução correta dos movimentos. A aula busca proporcionar aos participantes uma introdução acessível ao karatê, promovendo o entendimento dos aspectos básicos dessa disciplina.
<b>16</b>	<b>TAE-KOW-DO</b>	Treino inicial de Taekwondo, com foco nos princípios essenciais desta arte marcial. A aula abrangerá posturas fundamentais, técnicas de chutes, socos e bloqueios. Haverá ênfase na execução precisa e na prática controlada dos movimentos. O objetivo é proporcionar uma introdução acessível ao Taekwondo, permitindo aos participantes compreenderem os aspectos básicos dessa disciplina, incluindo sua abordagem de autodefesa e a ênfase na disciplina e respeito.
<b>17</b>	<b>XADREZ</b>	Iniciação à aula de xadrez, abordando movimentação básica das peças, regras fundamentais e estratégias iniciais. A aula visa fornecer uma compreensão básica e prática do jogo, incentivando o raciocínio estratégico e tático dos participantes.



### **3. Remuneração**

Os facilitadores receberão o valor de R\$ 30,00 por hora-aula ministrada, acrescido de 1 hora pedagógica por aula para alinhamento com a equipe técnica.

### **4. Local das Oficinas**

As oficinas serão realizadas em espaços cedidos pela FUNDAC, por meio de parcerias com órgãos privados ou da Administração Pública. Além disso, poderão ser realizadas de forma descentralizada em diversas regiões do município, incluindo escolas municipais, associações de bairros, centros comunitários, entre outros.

### **5. Responsabilidades dos Facilitadores**

Os facilitadores contratados serão responsáveis por:

- Planejar e ministrar as aulas de acordo com a modalidade específica;
- Garantir a segurança e o bem-estar dos participantes durante as atividades;
- Colaborar com a equipe técnica da FUNDAC para o alinhamento pedagógico das oficinas;
- Manter a ordem e a disciplina durante as aulas;
- Zelar pelo bom uso dos materiais e equipamentos utilizados nas oficinas

### **6. Regulamento geral das oficinas Socioeducativas e Profissionalizantes**

As Oficinas respectivas vagas disponíveis para inscrição são disponibilizadas na da fundac e divulgadas no site oficial da instituição para conhecimento e inscrição gratuita da comunidade.

Serão iniciadas as oficinas que efetivarem pelo menos, 50% de matrículas em relação as vagas oferecidas e também, facilitador credenciado para atendimento da demanda.

Cada facilitador deverá reservar 05 minutos, no início ou fim de cada aula para registro das atividades do dia de oficina e comunicado ou dúvidas dos atendidos.

A frequência será anotada em modelo fornecido pela Diretoria e será conferida para pagamento do facilitador pelas aulas realizadas.

A falta do registro de atividade poderá prejudicar o pagamento do facilitador.

Caso a turma não permaneça com o mínimo de 50% das vagas previstas, a mesma poderá ser cancelada e os atendidos que permanecerem poderão ser remanejados para outras turmas da mesma oficina, com avaliação do facilitador.

Fica critério da Fundac, após avaliação fornecer material para a realização das oficinas. Caso necessário.

As oficinas propostas culminarão em um evento de encerramento, ao final de cada ano, realizado pela Fundação de Ubatuba em conjunto com o facilitador.

Todos os envolvidos na realização das oficinas estão subordinados ao cumprimento das regras deste regulamento. Qualquer atendido poderá encaminhar formalmente, sugestões e críticas a respeito do projeto, oficina, facilitador (a) ou de possíveis problemas que se apresentarem, a Diretoria.

Os responsáveis pelos os atendidos concordam, no ato da inscrição, em ceder à Fundac, o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, no país ou exterior, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante as ações, para utilização em divulgação institucional.

Os atendidos e demais usuários devem manter, em todas as dependências da Fundação da Criança e adolescentes de Ubatuba, conduta que atenda as normas de convivência social, abstendo-se de promover manifestações os movimentos de natureza político-partidária, religiosa e outras de cunho pessoal, que possam prejudicar o regular andamento das atividades, além de zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponíveis.

### **8. Vigência do Contrato**

O contrato terá vigência de 10 meses.



### 9. Processo de Seleção

O processo de seleção dos facilitadores será conduzido pela equipe da FUNDAC, que avaliará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação.

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Justificativa e metodologia do Plano de Trabalho	10
2	Experiência na área pretendida	20
3	Graduação na área pretendida	30
4	Declaração de autodidata	10
5	Extensão (cursos) na área pretendida	10
6	Extensão (cursos) na área da Oficina pretendida	20
<b>TOTAL</b>		100

### 10. Oficinas

Seguem as informações e detalhamento da proposta de oficinas e número de vagas para profissionais interessados em credenciamento. O detalhamento referente a execução de cada oficina, como a duração de cada uma, bem como a carga horária e local de execução são estimados neste Termo de referência e podem sofrer alterações, de acordo com as propostas apresentadas e a necessidade e características da demanda da comunidade. O Número de vagas também foi estimado com base nas oficinas realizadas no ano 2023 e podem sofrer alterações conforme a demanda e interesse dos atendidos.

NÚMERO	MODALIDADE	QTD DE TURMA	QTD DE ATENDIDOS POR TURMA	TOTAL DE ATENDIDOS POR MODALIDADE	AULAS X SEMANA	QTD DE SEMANAS
1	CANTO	4	15	60	1	41
2	JUDO	2	15	30	2	41
3	JUDO TEA	2	6	12	2	41
4	DANÇA	2	15	30	2	41
5	DESENHO	4	10	40	1	41
6	ELÉTRICA	2	10	20	1	41
7	FUTEBOL FUTSAL	4	15	60	2	41
8	FUTVOLEI	2	15	30	2	41
9	INFORMÁTICA	2	10	20	1	41
10	JIU-JITSU	2	15	30	2	41
11	JIU-JITSU TEA	2	6	12	2	41
12	KARATÊ	2	15	30	2	41
13	TAE-KOW-DO	2	15	30	2	41
14	TEATRO	4	15	60	1	41
15	TÊNIS DE MESA	2	15	30	2	41
16	VIOLÃO	8	15	120	1	41
17	XADREZ	2	10	20	1	41
<b>TOTAL</b>		<b>48</b>		<b>634</b>		



**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**  
*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba*  
*Capital do Surfe*



## **11. Disposições Gerais**

Quaisquer casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Diretoria da FUNDAC, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

Ubatuba 31 de janeiro 2024

---

**João Fernandes Maziero Junior**  
**Diretor Presidente**



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados do Interessado

NOME	CNPJ
Razão Social	
Endereço	Bairro
Cidade	CEP
Telefone/celular	

2. Oficina pretendida (Escolha a oficina pretendida de acordo com a sua atuação)

OFICINA	MARQUE X
CANTO	
JUDÔ	
JUDÔ TEA	
DANÇA	
DESENHO	
ELÉTRICA	
FUTEBOL FUTSAL	
FUTVOLEI	
INFORMATICA	
JIU-JITSU	
JIU-JITSU TEA	
KARATÊ	
TAE-KOW-DO	
TEATRO	
TÊNIS DE MESA	
VIOLÃO	
XADREZ	



**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**  
*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba*  
*Capital do Surfe*



Declaro estar integralmente de acordo com os termos do Edital nº 001/2024 - Chamamento Público nº 001/2024 para o credenciamento de pessoas jurídicas para a execução das oficinas.

Ubatuba, 00 de ..... de 2024.

---

Razão Social(Assinatura Responsável Legal)



### ANEXO III – PLANO DE TRABALHO DA OFICINA

**(Não utilizar este impresso – Utilizar impresso com o timbre da Empresa)**

#### 1. Dados do Interessado

NOME	CNPJ
Razão Social	
Endereço	Bairro
Cidade	CEP
Telefone/celular	

#### 2. Descrição da Oficina

<b>Nome da Oficina</b>
<b>Objetivos</b> ( o quê? Para quê?)
<b>Justificativa</b> (Por quê?) (Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram a credenciar-se para a execução de oficina evidenciando os benefícios a serem alcançados pelos atendidos)
<b>Metodologia</b> (Como?) *Conteúdo programático mensal *Elencar as atividades que serão executadas mês a mês .
<b>Avaliação</b> Como será avaliado o processo da oficina aplicada pelo proponente (Inicial, processual,final)

#### 3. Experiência do Proponente

<b>Local e ano onde foi aplicado a oficina pretendida</b>
Atividades aplicadas
Experiência prévia em atividades socioeducativas/ Culturais/esportivas

**JUNTAR DOCUMENTOS QUE ENTENDER NECESSÁRIOS**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO – EDITAL nº 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**(Não utilizar este impresso – Utilizar impresso com o timbre da Empresa)**

**DECLARAÇÃO**

....., RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado na ....., na cidade de ....., declaro sob penas da Lei (art.2999 do CP\*), que não exerço cargo ou emprego público nos dias e horários previstos para a prestação de serviços objeto deste Projeto, que caracterize cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII. Da Constituição Federal, AUTORIZANDO ao Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrada incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do referido Projeto, anulando-se todos os atos decorrentes de minha contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Declaro ainda, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos Lei Federal nº 14.133/21, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai devidamente assinada, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

.....de..... de 2024.

**Assinatura do RESPONSÁVEL LEGAL DA INTERESSADA**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO – (PESSOA JURÍDICA) EDITAL Nº 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**(Não utilizar este impresso – Utilizar impresso com o timbre da Empresa)**

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento às determinações do Edital nº 001/2024 - Chamamento Público nº 001/2024 para credenciamento de pessoas jurídicas para a execução de oficinas, DECLARAMOS, para fins de participação no edital em epígrafe que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato efetivo;
- e) não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

-----,----- de----- de 2024

-----  
**RAZÃO SOCIAL – ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL**



**ANEXO VI – ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA OFICINA PRETENDIDA**

**(Não utilizar este impresso – MODELO – Utilizar impresso com o timbre da empresa)**

**ATESTADO**

\_\_\_\_\_ (dados da pessoa jurídica contratante – Razão Social, CNPJ, endereço, Representante Legal) ATESTA para os necessários fins de direito, que o (representante legal da interessada ou ela própria), RG nº \_\_\_\_\_, CPF ou CNPJ \_\_\_\_\_, (endereço), prestou serviços de \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, cumprindo fielmente os serviços contratados, não havendo nada que desabone sua conduta.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Assinatura/Carimbo CNPJ)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTODIDATA**

**(Não utilizar este impresso – MODELO – Utilizar impresso com o timbre da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE AUTODIDATA**

\_\_\_\_\_ (dados da pessoa jurídica contratante – Razão Social, CNPJ, endereço, Representante Legal) Declaro para os devidos fins, que o (representante legal da interessada ou ela própria), RG nº \_\_, CPF ou CNPJ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço) é autodidata com experiência comprovada na área de atuação.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Assinatura/Carimbo CNP)



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 000/2024  
Edital nº 001/2024  
Chamamento Público nº 001/2024  
Processo nº 033/2023

CONTRATO ENTRE SI QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente contrato, de um lado, **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA** – **FUNDAC**, fundação pública de direito privado, com sede na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Cursino dos Santos, nº 60, Centro, cep 11690-045, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.497/0001-77, neste ato representada na forma de Estatuto Social por seu Diretor Presidente **JOÃO FERNANDES MAZIERO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxx e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **FUNDAC** e de outro lado, a **CONTRATADA**, (razão social), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_, (endereço), (cidade), (estado), neste ato representada por (representante legal), portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado (endereço), doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **CONTRATADA** prestará seus serviços profissionais à **FUNDAC**, por meio de profissional(is) habilitado(s) e às expensas da **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, com a finalidade de execução de oficina de \_\_\_\_\_ no disposto do Edital nº 001/2024 - Chamamento Público nº 001/2024 e seu Anexo I – Quadro Semanal, o qual faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

§1º - Os serviços serão realizados no formato híbrido limitado em até XX%, da ocupação, apenas presencial, ou em última hipótese com a autorização da Assessoria Técnica no formato virtual, conforme as determinações das autoridades sanitárias, no **Espaço de Convivência** situado na Rua Joaquim Cursino dos Santos, nº 60, ambos no Centro, Ubatuba, São Paulo, nos dois períodos, matutino e vespertino e Noturno com a acompanhamento técnico, **podendo ainda ser realizadas de forma descentralizada, em quaisquer regiões do município, em escolas municipais ou Associações de bairros, Centros Comunitários entre outros.**

§2º - O serviço se dará nos seguintes dias e horários, a saber:

TURMAS	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Turma X					
Turma X					
Turma X					
Turma X					

Total de horas estimadas por mês: \_\_\_\_\_ horas.



Caso a turma não permaneça com o mínimo de 50% das vagas previstas, a mesma poderá ser cancelada e os alunos que permanecerem poderão ser remanejados para outras turmas da mesma oficina.

§3º - Cada turma atenderá o número máximo de \_\_\_\_\_ alunos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo contratual será de 10 (dez) meses, com início em 00/00/2024 e término em 00/00/2024, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Durante o mes de JULHO, as atividades na SEDE da FUNDAC, serão facultativas aos atendidos e aos facilitadores que tiverem outros compromissos.

**Se tratando das oficinas realizadas nas escolas e/ou bairros, se for autorizado pelo diretor (a) escolar ou responsável pelo local, poderemos dar sequencias normal das atividades, respeitando o calendario escolar.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

Os serviços serão pagos no **prazo de até 10 dias úteis após a apresentação do referido relatório de atividades** na Seção de Contabilidade, que deverá estar assinado pelo Diretor Presidente.

§1º - O preço real de cada parcela a ser pago à **CONTRATADA** será de acordo com o serviço e o número de horas dadas efetivamente realizados no período, atestados pelo Diretor Presidente da FUNDAC, considerando o valor de R\$ 30,00(trinta reais) hora/aula de 60' (sessenta) minutos, com valor global estimado de R\$.....

**16.1. §2º** - Além do número de horas mensais dedicadas a prestação de serviços, o **contratado poderá receber 01 (uma) hora pedagógica a mais por aula/ turma devidamente registrada no relatório mensal** para que torne possível sua participação em reuniões de alinhamento técnico, ligados a área de atuação, bem como realizar o planejamento das aulas, ensaios, eventos e organização dos materiais (em horários extraclasses), também poderá receber por evento limitado a 40 horas durante a vigência do contrato a ser promovido pela fundac.

§3º - As parcelas referentes a cada período e calculadas na forma do parágrafo anterior, serão depositadas/transferidas para a conta corrente da **CONTRATADA** ou de seu titular no caso de tratar-se de Microempreendedor Individual (MEI – Lei Complementar nº 123/2006).

§4º - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o número máximo de horas mensais atribuídas para o cumprimento de seus serviços.

§5º - Em caso de recesso administrativo, feriado e/ou ponto facultativo, a FUNDAC desobriga-se ao pagamento posto que não houve a prestação de serviços, e não tendo a possibilidade de reposição de aula.

§6º - **Em prestação de serviços, não há o que ser justificado/abonado os casos de faltas de qualquer tipo. As horas não trabalhadas serão descontadas.**

§7º - Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do



contrato, e outros cabíveis à espécie oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **FUNDAC** de obrigações de quaisquer naturezas, não se estabelecendo entre as partes qualquer vínculo trabalhista ou tributário, destacamos aqui, a aplicação da Medida Provisória n. 83 e Instrução Normativa n. 87 de 27/03/03 do INSS. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA**, serão pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **FUNDAC** sempre que exigidos.

§8º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

§9º - Pelo serviço prestado na execução da oficina mencionada na CLÁUSULA PRIMEIRA, a **FUNDAC** pagará a **CONTRATADA** a quantia mensal correspondente ao número de horas de serviços prestadas no mês anterior ao pagamento, multiplicado pelo valor de R\$30,00 (trinta reais) hora/aula de 60' (sessenta minutos).

§10ª - Nos termos da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do contrato correrão da seguinte dotação orçamentária:  
**05.01.08.2430003.2019.3.3.90.39.00**

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

A **FUNDAC** e a **CONTRATADA** ao subscreverem o presente termo contratual obrigam-se a cumprir o previsto no supramencionado edital de chamamento público, bem como os previstos nos parágrafos abaixo:

§1º - A **CONTRATADA** obriga-se:

I) Participar, quando convocada, de eventos, reuniões e saídas promovidas pela **FUNDAC** sempre que pertinente a sua área de atuação;

a) Uma vez por mês e/ou quando necessário haverá reunião com a Assessoria Técnica

b) Antes do início das oficinas, haverá reunião de alinhamento com Assessoria Técnica e Equipe Técnica.

c) Sempre que necessário haverá reunião de alinhamento com o técnico de referência;

II) Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionam especificamente ao objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual;

III) Possuir conta bancária individual em nome da **CONTRATADA** ou de seu titular no caso de Microempreendedor Individual (MEI, Lei Complementar nº 123/2006);

IV) Permitir à **FUNDAC**, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo com as regras estabelecidas;

V) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, tais como: transporte, materiais de uso pessoal e hospedagem, quando necessário, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais;

VI) Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela **FUNDAC** sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao



objeto da contratação;

**VII)** Efetuar a prestação de serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto da contratação;

**VIII)** Manter as mesmas condições descritas naquele edital Edital nº 001/2024 - chamamento público nº 001/2024, durante o período de execução dos serviços contratados;

**IX)** Apresentar lista de presença mensal dos atendidos, conforme modelo fornecido pela **FUNDAC**, até o terceiro dia útil de cada mês;

**X)** Responsabilizar-se pela guarda e pelo zelo dos equipamentos, instrumentos e outros pertencentes ao patrimônio da **FUNDAC**, eventualmente disponibilizados à consecução dos serviços contratados, sob pena de ressarcimento de eventual dano de qualquer espécie;

**XI)** manter a organização do recinto onde será realizada a oficina;

**XII)** Cuidar para manter a segurança e integridade física dos atendidos durante o período de realização da oficina;

**XIII)** Autorizar, em caráter permanente e sem qualquer contrapartida, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como obtidas por terceiros onde estejam fixadas as imagens da **CONTRATADA** e seus funcionários, com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da **FUNDAC**.

**XIV)** Participar, quando convocado, de eventos e reuniões promovidas pela Fundac, sempre que direta ou indiretamente tratar de assuntos pertinentes a sua área de atuação.

**XV)** Participar do desfile cívico de comemoração ao aniversário de Ubatuba, todos os anos celebrado em outubro, sempre que for convocado.

**XVI)** Utilizar uniforme fornecido pela Contratante em todas as oficinas.

**§2º - A FUNDAC obriga-se:**

I) Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto contratado;

II) Dirimir dúvidas da **CONTRATADA** quanto à execução do objeto de contrato;

III) Prestar assessoria à **CONTRATADA**, quando necessário ou solicitado, no tocante as dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução do serviço;

IV) Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital, neste Termo Contratual, e nos atos normativos expedidos pela Diretoria;

V) Efetuar nas condições estipuladas naquele edital nº 001/2024 - chamamento público nº 001/2024 e no Termo Contratual, o pagamento de importâncias devidas à **CONTRATADA**;

VI) Notificar à **CONTRATADA** da aplicação de eventual multa;

VII) A divulgação da oficina, bem como a viabilização do espaço e condições necessárias à sua execução;

VIII) Adquirir os materiais e/ou matérias-primas necessárias para a viabilização e execução da oficina, em quantidade e qualidade compatíveis com os recursos orçamentários ou financeiros disponíveis e adotando os critérios da **FUNDAC** e da legislação em vigor, para a aquisição dos mesmos;

IX) Cuidar da manutenção, higiene e limpeza dos recintos sob sua responsabilidade onde será realizada a oficina.

X) Fornecer uniforme, sendo duas camisas com o nome da Fundação para a **CONTRATADA** utilizar, durante a prestação dos serviços;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**



A **FUNDAC** exercerá a fiscalização dos serviços contratados diretamente pelo gestor, Assessoria técnica, Assessoria Administrativa e/ ou o fiscal que este venha a designar.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderá a **FUNDAC**, a título de fiscalização e monitoramento:

- I) Solicitar à **CONTRATADA** providências de adequação;
- II) Dirimir dúvidas encontradas na execução dos serviços;
- III) Quando o caso for, proceder a anotação das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando o que foi determinado para a regularização das faltas ou defeitos observados e solicitar em tempo hábil à Diretoria da **FUNDAC** a abertura de procedimento de apuração e providências necessárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O descumprimento de quaisquer cláusulas aqui avençadas constituirá motivo justo para a **FUNDAC** rescindir o presente contrato, o que deverá ser comunicado à **CONTRATADA**, por ofício, dentro do prazo de 15(quinze) dias com as razões que ocasionaram tal rescisão, salvo motivo relevante que rescindir de imediato o contrato.

**§1º** - A rescisão poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.

**§2º** - A parte inadimplente deverá indenizar a outra parte em 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial ou total do contrato, independentemente de interpelação judicial.

**§3º** - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATADA**.

**§4º** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no na Lei Federal nº 14.133/21, sempre por meio de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba – SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos casos em que as controvérsias que não puderem ser resolvidas por solução administrativa, com a participação do assessoramento jurídico da **FUNDAC** e/ou órgão de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

E por estarem justas e de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de



igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Ubatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**JOÃO FERNANDES MAZIERO JUNIOR**

Diretor Presidente da FUNDAC

Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



CONTRATANTE: Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO:

**1.1. Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta de menor valor global para a Contratação de empresa especializada em CFVT (Circuito Fechado de Televisão) para instalação de cameras de segurança na sede e nas casas de acolhimento da Fundac.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1) Estamos CIENTES de que:**

- A) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- E) As informações pessoais responsáveis pela contratante e interessados estarão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP- CADTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme declaração (ções) de atualização cadastral anexa(s);

**2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: João Fernandes Maziero Junior

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 329.915.458-36 RG: 32.418.983-7

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: João Fernandes Maziero Junior

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 329.915.458-36 RG: 32.418.983-7

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.